



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Pró-Reitoria de Administração

Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio

OFÍCIO Nº 109/2025/DAP-PROAD/PROAD

Diamantina (MG), 7 de maio de 2025.

Ao Senhor,

Heron Laiber Bonadiman

Reitor

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

Assunto: Submete processo para apreciação dos Conselhos Superiores.

Senhor Reitor e Presidente do CONSU,

1. Com nossos cordiais cumprimentos, informamos que, ao analisarmos os registros dos imóveis da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), com vistas à regularização de seus registros, identificamos que o imóvel registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Diamantina sob a matrícula nº 18.137, de 20 de junho de 2014 — doado à UFVJM pela Senhora Adneth Pimenta Pinto Mourão, conforme Escritura Pública de 22 de abril de 2013, págs. 241 a 249 do documento (SEI nº 0494306) — não foi apreciado pelos Conselhos Superiores, conforme prevê o Estatuto da UFVJM. A ausência de apreciação foi confirmada por meio do Ofício nº 13 (SEI nº 1753352), da lavra da Secretaria dos Conselhos Superiores.

2. Diante disso, considerando o disposto no inciso VII do art. 12 do Estatuto da UFVJM, que atribui ao Conselho Superior (CONSU) a competência para autorizar a alienação, transferência, aquisição, locação, gravação e permuta de bens imóveis pela Universidade, bem como a aceitação de subvenções, doações e legados, entendemos ser necessário o encaminhamento do presente processo para regularização.

3. Ademais, o Estatuto da UFVJM dispõe, no inciso VIII do art. 17, que compete ao Conselho de Curadores (CONCUR) homologar, apreciando-as quanto à legalidade formal, as decisões do CONSU relativas à aceitação de subvenções, doações e legados com encargos financeiros para a UFVJM, à apropriação de receitas extraorçamentárias, à abertura de créditos adicionais e à criação de fundos especiais destinados ao custeio de determinadas atividades ou programas específicos.

4. Assim, salvo melhor juízo, a ausência de apreciação prévia pelos Conselhos Superiores pode ser considerada um defeito sanável, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que prevê a possibilidade de convalidação de atos administrativos quando não acarretem lesão ao interesse público ou prejuízo a terceiros.

5. Diante do exposto, solicitamos a gentileza de avaliar a pertinência de submeter este processo ao CONSU, para que delibere quanto à aceitação e/ou convalidação da doação de uma

sorte de terras situada no lugar denominado Samambaia, neste município e comarca, com área de 7,1393 ha (sete hectares, treze ares e noventa e três centiares), localizada às margens do Córrego Soberbo, confrontando-se com o imóvel vinculado à matrícula nº 10.225 (SEI nº 0798535), onde está implantado o Campus JK, conforme destacado em vermelho no croqui constante no documento (SEI nº 1753945).

6. Decorrida a apreciação pelo CONSU e sendo aprovada a convalidação, solicitamos que o processo seja em seguida, encaminhado ao CONCUR, para manifestação, conforme estabelece o Estatuto da UFVJM.

7. Sendo o que se apresenta no momento, renovamos nossos protestos de distinta consideração e apreço, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

Sandra Aparecida Azevedo

Chefe da Divisão de Patrimônio/UFVJM

Gildásio Antônio Fernandes

Diretor de Almoxarifado e Patrimônio/UFVJM

Donaldo Rosa Pires Junior

Pró-Reitor de Administração/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Donaldo Rosa Pires Júnior, Pro-Reitor(a)**, em 08/05/2025, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gildasio Antonio Fernandes, Diretor (a)**, em 08/05/2025, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Aparecida Azevedo, Chefe de Divisão**, em 08/05/2025, às 19:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1754034** e o código CRC **CA2A4D2B**.